



Santa Mônica CLUBE DE CAMPO

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE FORNECIMENTO 06/2016

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, n°. 5000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o n° 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua João Bettega, n°. 513, conj. 12, 02° andar, Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.472.961/0001-64, Inscrição Estadual – 90636203-16, neste ato representada por Roberta Aparecida Oliveira de Moraes RG 9.457.884-1, CPF 046.590.229-43 ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA RÍTMICA**, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 02**, do Anexo I do Edital CC n° 01/2016.

**Parágrafo primeiro:** durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC n° 01/2016 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa “Formação de Atletas Olímpicos”, Convênio n° 40, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos do objeto mencionado **LOTE 02** deverá ser finalizado até o dia **25/06/2016** (vinte e cinco de junho de dois mil e dezesseis).

**Parágrafo primeiro:** Descrição dos Produtos a serem entregues:

- **Corda** - Modelo de referência: Corda de ginástica rítmica de competição em nylon brilhante, trançado especial, comprimento 3 metros e diâmetro: 10mm. Homologada pela o FIG – Federação Internacional de Ginástica. Devendo ser na cor roxa. **QUANTIDADE 20 UNIDADES.**
- **Arco** - Modelo de referência: Confeccionado em PVC de alta resistência a queda, suficiente para manter a sua forma, com diâmetro de 80 cm , originariamente branco. Homologada pela FIG – Federação Internacional de Ginástica. Sem emendas. Peso 300gramas. **QUANTIDADE 20 UNIDADES.**
- **Bola** - Modelo de referência: Bolas monocromáticas - Bola de Ginástica





Rítmica, fabricada em resina atóxica e aroma, pesando 320 gr e com 16cm de diâmetro. Superfície lisa e brilhante, com toque aderente proporcionando contato da bola na mão da ginasta e quicada com alta resposta. Acabamento duplamente brilhante. Bico de ar com sistema de válvula e pino na cor preta. Homologada pela Federação FIG – Federação Internacional de Ginástica. **QUANTIDADE 20 UNIDADES.**

- **Estilete com Empunhadura** - Modelo de referência: Estilete flexível com Empunhadura, fibra de vidro branca com efeito perolado, titânio em sua extremidade com girador e empunhadura de silicone em sua base, com grampo para acoplar a fita, comprimento entre 50 cm e 60 cm, pesando entre 20 e 25 gramas, com empunhadura emborrachada. Com cabeçote do girador com pistão bi articulado, girador com grampo para acoplar a fita. Homologada pela Federação FIG – Federação Internacional de Ginástica. **QUANTIDADE 18 UNIDADES.**
- **Maça** - Modelo de referência: Maça Oficial Adulto para competição conectáveis, confeccionada borracha reforçada com fibra de polipropileno e elastomer, com comprimento entre 45cm e 50 cm, pesando entre 150 gramas. Corpo e cabeça 03cm circunferência de 9,5cm. **QUANTIDADE 18 PARES.**
- **Fita Sasaki** - Modelo de referência: Fita de Ginástica Rítmica homologada pela FIG – Federação Internacional de Ginástica. Confeccionada em cetim, na cor branca, largura 4cm a 06cm. **QUANTIDADE 18 UNIDADES.**

**Parágrafo segundo:** o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

- Entregar os materiais conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- Os custos relacionados ao frete são de responsabilidade da empresa Contratada.
- Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Prestar e manter a garantia em relação aos materiais fornecidos.
- Providenciar a imediata substituição do material com defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE.
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer





*Santa Mônica*  
CLUBE DE CAMPO

Santa Mônica CLUBE DE CAMPO

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento de material de ginástica rítmica, objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- O preço do objeto contratado é de R\$ 29.749,24 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Condições do pagamento: 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal, dar entrada na tesouraria, depois das conferências dos materiais (após envio da Nota Fiscal teste).
- Forma de pagamento: Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela **factoring**.

**Parágrafo primeiro:** o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** é facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo terceiro:** o valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

**Parágrafo quarto:** o pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um

*Jh.*  
*Jh.*  
*JR*



representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo primeiro:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – MATERIAIS**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PENALIDADES**

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

**Parágrafo segundo:** a rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo terceiro:** o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Colombo, 24 de maio de 2016.





Santa Mônica **CLUBE DE CAMPO**  
 Folhas: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



*Roberta de Moraes*

**ROBERTA APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES**  
 Master Comércio de Equipamentos Eireli  
 CONTRATADA



*ANICETO ZANUZZO*

**ANICETO ZANUZZO**  
 Presidente do Santa Mônica Clube de Campo  
 CONTRATANTE

Testemunhas:

*Jaqueline Ferrarini Klemba*

**Jaqueline Ferrarini Klemba**  
 Assistente Contábil/SMCC  
 CPF: 040.899.909-80

*Plinio Gonçalves de Azevedo*

**Plinio Gonçalves de Azevedo**  
 Gerente de Esportes/SMCC  
 CPF: 630.482.219-72

**Cartório Distrital de Uberaba**  
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiruba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101  
 SELO fb6Yc.9wxkR.tn6FF-mIWVG.2r9S  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ROBERTA APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES**, do que dou fé, Em test. da Verdade, ...  
 \*Com Valor.....  
 Curitiba, 25 de maio de 2016

0326871 (001-001010306) \*\*\*\*\*

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)

*DSON LUIZ COSTA*  
 Escrevente



Reconhecimento de firma por  
 semelhança em virtude do(a)  
 fimatário(a) não estar presente  
 (Prov. 249/2013 - Art. 710 § 3.º)

*DSON LUIZ COSTA*  
 Escrevente

**TABELIONATO BACELLAR**  
 Distrito do Bacacheri  
**ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**  
 TABELIÃO

Reconheço a(s) firma(s) do  
 [AbMefkb4]-ANICETO ZANUZZO.....  
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 02 de Junho de 2016

*119-LUCAS CUNHEIRO SAGANSKI*  
 ESCRIVENTE

PRPR  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 ITP=x8 . eR3Fu . wcaam - x9xTZ . ayD9L  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

